



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.003, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o cargo de Agente de Combate a Endemias e altera os Anexos I e III da Lei Municipal nº 1.140 de 25 de novembro de 2008 que dispõe sobre a criação de empregos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o cargo de Agente de Combate a Endemias sujeito ao emprego público e altera a composição dos Anexos I e III da Lei Municipal nº. 1.140, de 25 de novembro de 2008, que passam a vigorar conforme os Anexos da presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal 1.140 de 2008, atualizadas nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 31 de março de 2023.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO I

Altera Anexo I, Grupo II da Lei Municipal 1.140, de 25 de novembro de 2008

Anexo I

EMPREGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

GRUPO II - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM

Nº de Empregos	Emprego Público	Categoria	Nível	Carga Horária Semanal
06	Técnico de Enfermagem	EP-ANM	II	40 horas
01	Técnico em Saúde Bucal	EP-ANM	II	40 horas
01	Agente de Combate a Endemias	EP - ANM	I	40 horas

ANEXO II

Altera Anexo III da Lei Municipal 1.140, de 25 de novembro de 2008

Anexo III

ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

- É o responsável direto pela execução de todas as atividades de vigilância e controle do *Aedes aegypti* e de combate às Endemias e controle dos vetores;
- vigiar para detectar focos, destruir e evitar a formação de criadouros, contribuir para evitar a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas;
- Vigilância e controle dos vetores;
- Realizar inspeção em armadilhas e pontos estratégicos para descobrimento de focos, pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice da presença de *Aedes aegypti*;
- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando inseticidas autorizados, conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Repassar ao superior hierárquico os problemas de maior grau de complexidade, não solucionados;
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da área de trabalho;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ou em



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

planilhas eletrônicas ou sistemas informatizados;

- Deixar seu itinerário de trabalho junto à coordenação do programa ou superior hierárquico;
- Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Promoção de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de Atenção Básica;
- Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas.
- Prevenção e o controle de doenças transmitidas por insetos e animais sinantrópicos de importância epidemiológica e prevenção de acidentes por animais peçonhentos;
- Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica.
- Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica;
- Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças;
- Conduzir veículo público para atividades externas.
- Realizar outras atividades afins, além daquelas previstas em legislação especial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Especial: sujeito a uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O CARGO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de Ensino Médio e possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "B".